



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.ª SL

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023, reuniu, pelas 14 horas, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na sala cinco do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – Apreciação e votação da ata n.º 28 de 24 de janeiro

2 – Apreciação e votação de parecer relativo a suspensão de mandato e substituição de Deputado

3 – Distribuição de parecer relativo a levantamento de imunidade parlamentar

Parecer relativo ao Deputado Joaquim Pinto Moreira (PSD)

- Autor(a) do parecer a indicar pelo GP do PS

4 – Apreciação e votação de parecer relativo a levantamento de imunidade parlamentar

Parecer relativo à Deputada Catarina Martins (BE) - autora do parecer: Deputada Isabel Alves Moreira (PS)

5 – Diversos

A Senhora **Presidente da Comissão, Deputada Alexandra Leitão (PS)** deu início à reunião com o ponto 1 onde colocou à apreciação a ata n.º 28. Não merecendo observações, foi submetida a votação e aprovada com os votos a favor do PS, PSD, CH, IL e BE, encontrando-se ausente o PCP.

Prosseguiu-se com o ponto 2 da ordem de trabalhos, tendo a Senhora Presidente colocado à apreciação o parecer da Comissão relativo ao pedido de prorrogação do período de suspensão do mandato e sua substituição por igual período, apresentado pelos Senhor Deputado Pedro Nuno Santos. Merecendo a concordância de todos, foi submetido à



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

votação e aprovado com os votos a favor do PS, PSD, CH, IL e BE, encontrando-se ausente o PCP.

No ponto 3 procedeu-se à distribuição do pedido de levantamento de imunidade parlamentar relativo ao Deputado Joaquim Pinto Moreira (PSD), para elaboração de parecer, tendo o Senhor Deputado Francisco Pereira Oliveira, coordenador do GP do PS indicado o Senhor Deputado Paulo Araújo Correia como relator.

Seguidamente, a **Senhora Presidente**, solicitou à comunicação social para se ausentar da sala, uma vez que os trabalhos da Comissão relativos aos restantes pontos da ordem de trabalhos não estavam abertos ao público, de acordo com o Regulamento da Comissão.

A reunião continuou com o ponto 4 onde a **Senhora Presidente** deu de imediato a palavra à Senhora **Deputada Isabel Alves Moreira (PS)** para fazer a apresentação do seu parecer sobre o pedido de levantamento de imunidade parlamentar relativamente à Senhora Deputada Catarina Martins (BE).

Finda a apresentação do parecer, a **Senhora Presidente** entendeu abordar com a Comissão um ponto prévio para futura reflexão de todos os seus membros. Manifestou a sua preocupação com o facto de o teor do parecer que acabou de ser apresentado na Comissão já tivesse sido divulgado e o parecer dado como aprovado pela Comissão na comunicação social, o que constitui uma violação às regras de funcionamento da Comissão. Por esse motivo, convidou a Comissão a ponderar sobre a possibilidade de ser revista a metodologia de trabalho relativamente a todos os pareceres que de acordo com a Lei ou regimento carecem de ser tratados sob reserva. Avançou com a possibilidade de ser equacionado a hipótese de colocar uma marca de água nos documentos, à semelhança da metodologia já adotada, no passado, pelas Comissões de Inquérito. Considerou importante iniciar o debate e reflexão sobre esta matéria porquanto entende inadmissível a repetição e frequência, no futuro, de situações semelhantes à que relatou.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

A Senhora **Deputada Emília Cerqueira (PSD)** sugeriu que a Senhora Presidente convocasse uma reunião de mesa e coordenadores especificamente para debater a temática, concordando que o *modus operandi* da Comissão devia ser revisto, para que situações idênticas não voltassem a acontecer.

Seguidamente, pediu a palavra o **Senhor Deputado Rui Paulo Sousa (CH)**, ao que o **Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS)** respondeu com uma interpelação à Mesa sobre a condução dos trabalhos. Relembrou que o Senhor Deputado Rui Paulo Sousa (CH) é um de entre os 12 Deputados do CHEGA que apresentaram a queixa, pelo que também ele é um dos visados do parecer da Comissão, embora representado a parte ofendida, não se pode deixar de dizer que tem um interesse particular no parecer, e que tem sido hábito, em caos semelhantes, os Deputados interessados não participarem nos trabalhos da Comissão em sede de discussão e votação. Não obstante, reconheceu que nem o Regimento da Assembleia da República, nem o Estatuto dos Deputados proíbe a sua participação e ambos os diplomas até constituem como uma obrigação dos Deputados o dever de votar. Neste contexto, solicitou que ficasse registado em ata que embora juridicamente nada impeça a participação do Deputado Rui Paulo Sousa (CH) neste ponto da ordem de trabalhos, tal facto gera desconforto aos Deputados do GP do PS.

Idêntica posição assumiu o GP do PSD, pela voz da **Deputada Emília Cerqueira (PSD)**, que reforçou o desconforto gerado, do ponto de vista ético, e uma vez que inexistente qualquer impedimento legal, a Comissão teria de deixar a participação ou não participação do Deputado Rui Paulo Sousa (CH) à consideração do próprio.

Em resposta, o **Senhor Deputado Rui Paulo Sousa (CH)**, disse que sendo o GP do CHEGA composto por 12 Deputados, a queixa teria necessariamente de ser apresentadas por todos nos termos do Código Penal, não havia outra forma de o CHEGA se fazer representar no processo-crime. Sublinhou que, por este motivo não tinha problema nenhum em participar nos trabalhos da Comissão nesta matéria, porque o GP do Chega sempre se pronunciou favoravelmente em relação ao levantamento da imunidade parlamentar, o que legitimava a sua intervenção também neste processo. Disse que



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.ª SL

considerava o parecer tendencioso, provando que a Comissão tem dois pesos e duas medidas, porque se opõe sempre ao levantamento da imunidade parlamentar dos Deputados do BE. De seguida lembrou alguns casos concretos sobre os quais a Comissão se pronunciou no passado. Disse que no parecer não consta qualquer referência ao artigo 10.º do Estatuto dos Deputados, que desresponsabiliza os Deputados no exercício das suas funções, embora, no seu entendimento, tenha sido este o fundamento para o parecer concluir pelo não levantamento da imunidade parlamentar da Senhora Deputada Catarina Martins (BE). No entanto considera que o teor e contexto em que as suas declarações foram feitas em tudo de assemelham ao das declarações proferidas, em tempos, pelo Deputado André Ventura. Lembrou que as declarações de Catarina Martins em que acusou os Deputados do Chega de serem racistas e afirmou que o Deputado André Ventura já havia sido condenado por racismo, - quando, na verdade, foi condenado por difamação por ter chamado de «bandido» uma pessoa que figurava numa determinada fotografia - foram prestadas em contexto político, enquanto coordenadora do BE - não como Deputada -, em campanha eleitoral. Acontece que relativamente à Deputada Catarina Martins o parecer conclui pelo não levantamento da imunidade parlamentar, ao invés do que aconteceu no parecer do Deputado André Ventura. Acresce que num outro parecer datado de 2 de dez de 2021, também da autoria da Deputada Isabel Moreira, relativo a um processo em que o Deputado André Ventura é denunciado por um *post* que fez no Facebook em que acusa a extrema esquerda de hipocrisia, referindo-se a Fernando Rosas, um ex-Deputado do Bloco de Esquerda, é novamente levantada a imunidade parlamentar relativamente ao Deputado André Ventura, ao invés do que a mesma autora agora propõe no parecer da Deputada Catarina Martins. Concluiu, afirmando que, se a Comissão aprovasse o parecer, mais uma vez demonstrava ter um peso e duas medidas, para além de acentuar um padrão, que parece ter estabilizado, no sentido de não levantar a imunidade parlamentar aos Deputados do Bloco de Esquerda, o que considera uma falta de respeito para com os restantes Deputados. Se a Comissão aprovasse o parecer revelava ainda, ser tudo menos uma Comissão transparente.

No uso da palavra ao Senhor **Deputado Rui Cruz (PSD)**, Vice-Presidente da Mesa da Comissão, manifestou preocupação com a imagem que a Comissão tem passado para o



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

exterior, devido a uma sucessão de situações idênticas relativamente às quais conclui em sentido contrário. Considerava ser este mais um desses casos, na medida em que o parecer em causa tem por base um outro relativo ao levantamento da imunidade parlamentar da Senhora Deputada Inês Sousa Real - o que é notório pela argumentação carreada para ambos os pareceres -, embora os pareceres concluam em sentido oposto. Disse concordar com a grande maioria dos argumentos, não aceitado por isso que os mesmos conduzissem a conclusões diferentes, especialmente quando em ambos os casos as duas Senhoras Deputadas se manifestaram contra o levantamento da imunidade parlamentar, e não obstante, no caso da Deputada do PAN, a Comissão concluiu pelo levantamento da imunidade parlamentar.

Afirmou que, o instituto ou é encarado como um instrumento de defesa da imagem da Assembleia da República, ou ele é encarado como algo de que o Deputado pode ou não dispor livremente, sendo que o GP do PSD, optou ideologicamente pela primeira posição.

Por este motivo, considera, inclusivamente, que a Comissão tem assistido, recentemente, e em prejuízo da sua imagem, a um «uso abusivo» de procedimentos por parte de alguns Deputados, os quais, quando se encontram na iminência de ter um parecer desfavorável por parte da Comissão, desistem do parecer, ou renunciam ao mandato, impedindo-a, deste modo, de se pronunciar sobre as matérias. Assim, conseguem aceder a um conjunto de vantagens, que, de outra forma, não alcançariam.

Pelos motivos que referiu, entende que a imagem da Comissão no exterior tem saído beliscada o que não pode continuar a acontecer. Disse que a Comissão tinha de ter um peso e uma medida e por isso, perante situações idênticas têm de concluir em sentido idêntico, como é o caso da situação em apreciação.

Em resposta às intervenções dos seus colegas antecessores, o **Deputado Pedro Filipe Soares (BE)** começou por esclarecer que não é verdade que a Comissão não levanta a imunidade parlamentar aos Deputados do BE, como o demonstra um parecer recente da



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

CTED, relativo à Deputada Mariana Mortágua. Sublinhou, que não há qualquer proteção da Comissão em relação aos Deputados do BE.

Concordou com a posição assumida pelo GP PSD, pelo Deputado Rui Cruz, relativamente ao instituto da imunidade parlamentar, que vê como um instrumento de defesa da Assembleia da República e do mandato parlamentar do deputado e não do Deputado. Frisou que, não é o Deputado que decide se a sua imunidade parlamentar é levantada ou não, constituindo a sua pronúncia sobre o processo, apenas um elemento de análise, para efeitos da elaboração do parecer. As decisões são em proteção do mandato parlamentar.

Entende que o GP do CH tem sobre a matéria uma posição diferente, que interpreta como de «desprezo» para com o instituto da imunidade parlamentar, na mediada em que o CHEGA defende o levantamento da imunidade parlamentar, qualquer que seja o caso. Essa posição individual é legítima e ao mesmo tempo irrelevante do ponto de vista da decisão que a Comissão tem de tomar.

Disse que nos vários casos analisados pela Comissão e trazidos à colação durante a reunião, mantêm-se os pressupostos: uma clara separação entre os atos que ocorreram, as consequências deles decorrentes e dirimidas em tribunal e o mandato parlamentar.

Referindo-se às decisões mais recentes da Comissão, nomeadamente o parecer em apreciação, o parecer da Deputada Inês Sousa Real, e o parecer da Deputada Mariana Mortágua, constatou que o que os distingue é o facto de o levantamento da imunidade parlamentar poder ou não prejudicar os cidadãos no exercício dos seus direitos e defesa do seu bom nome. No caso concreto do parecer relativo à Deputada Catarina Martins a Comissão está perante uma litigância entre pessoas que em pé de igualdade no exercício dos seus direitos – 12 Deputados do CHEGA e 1 Deputada do BE – estão a agir uns contra os outros, sendo que ambas as partes são agentes políticos, titulares de mandatos parlamentares e, conseqüentemente, abrangidos pela imunidade parlamentar.

A existência ou não deste fator de desigualdade no exercício dos direitos entre ofendido e queixoso é o que determina que nos 3 casos que referiu, a Comissão tivesse chagado a duas conclusões diferentes: nos casos das Deputadas Inês Sousa Real (PAN) e Mariana



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

Mortágua (BE), a Comissão decidiu pelo levantamento da imunidade parlamentar; já no caso em apreço, relativo à Deputada Catarina Martins decide pelo não levantamento da imunidade parlamentar.

Concluiu, dizendo que quem é contra o instituto da imunidade parlamentar estará sempre contra qualquer pronuncia da Comissão pelo não levantamento da imunidade parlamentar; já quanto ao GP do PSD, não sendo esse o caso, não entende porque é que irá votar contra o parecer em apreciação, na mediada em que ele conclui em sentido mais consentâneo com aquela que tem sido a sua posição nesta matéria. Declarou que o GP do BE acompanha o parecer.

A Senhora **Deputada Emília Cerqueira (PSD)**, usou da palavra para esclarecer ao Senhor Deputado Pedro Filipe Soares e os restantes membros da Comissão de que votaria a favor do parecer, não obstante a intervenção que fez no sentido de manifestar a sua preocupação com a imagem da Comissão sempre que tem um peso e duas medidas.

Finalmente, a Senhora Presidente deu a palavra ao Senhor **Deputado Pedro Delgado Alves (PS)**, que manifestou concordância com o parecer da Senhora Deputada Isabel Alves Moreira (PS), tendo acrescentado as 3 notas seguintes:

1. O parecer não tinha de fazer qualquer referência ao artigo 10.º do Estatuto dos Deputados. Explicitou que a matéria da imunidade parlamentar se desdobra em dois institutos diferentes: o da irresponsabilidade (artigo 10.º) – que pretende assegurar o uso livre da palavra no trabalho parlamentar mais direto (nomeadamente, intervenções em Plenário e na Comissão); o da inviolabilidade (artigo 11.º) – onde se analisa as circunstâncias em que obrigatoriamente ou não, a Comissão tem de autorizar o levantamento da imunidade parlamentar. Neste caso o que a Comissão faz é analisar os factos do caso concreto para apurar se o processo judicial está ou não a ser utilizado com propósitos político partidários.
2. Recordou o único parecer relativo a um Deputado do BE a quem anteriormente a Comissão não autorizou o levantamento da imunidade parlamentar, o qual, aliás, tinha a sua própria particularidade, porquanto, nem sequer se encontravam



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

reunidos os requisitos de facto e de direito que permitiam o seu enquadramento na figura da inviolabilidade.

3. Em causa estava um processo em que a Deputada Mariana Mortágua estava para ser constituída arguida por factos que o Ministério Público (MP) não demonstrava serem-lhe imputados. A Comissão suscitou a dúvida, tendo o MP reconhecido a ausência denexo entre a prática dos factos e a Deputada como sua autora, tendo subsequentemente corrigido a qualidade em que solicitava a sua intervenção no processo, para o de testemunha. Neste caso, portanto, a Comissão nem sequer chegou a ponderar sobre a eventual manipulação ou não do processo judicial para efeitos político partidários, ou seja, sobre o levantamento da imunidade parlamentar, pelo que nem sequer pode ser considerado como um caso de não autorização do levantamento da imunidade parlamentar.
4. O parecer em apreciação segue, de facto, o mesmo *item* do parecer relativo à Senhora Deputada Inês Sousa Real (PAN), mas contem dois factos substancialmente diferentes, que levam a Comissão a divergir daquele nas suas conclusões:
 - a) No caso vertentes, a queixa não é apresentada por um particular, mas sim por um titular de cargo político ou partidário, que se sente ofendido na sua honra e seu bom nome, ou seja, não está em causa um cidadão comum que se encontre no mesmo plano de um parlamentar, no exercício dos seus direitos e defesa dos seus interesses.
 - b) De igual modo, não estava em causa a imputação de factos falsos aos queixosos, mas sim uma qualificação política de um comportamento ou conduta de um partido político e dos seus representantes, por outro partido político, todos travestidos em titulares de um cargo político. O que verdadeiramente estava em causa era a transferência de uma disputa político partidária para o plano judicial, pelo que, outra não poderia ser a conclusão da Comissão senão a da instrumentalização do poder judicial para a prossecução de fins político partidários, e consequentemente, não autorizar o levantamento da imunidade parlamentar da Deputada Catarina Martins.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

Uma conclusão diferente, criaria um precedente muito perigoso e prejudicial para o instituto da imunidade parlamentar.

5. Lembrou que a Senhora Deputada Inês Sousa Real (PAN) não concordava com o levantamento da imunidade parlamentar, mas declarou expressamente não se opor a ele.
6. Por último, manifestou discordância em convocar para o debate de um parecer de levantamento de imunidade parlamentar, situações que nada têm a ver com esta matéria, mas sim sobre incompatibilidades e impedimentos. Solicitou prudência para que a Comissão não confundisse este dois planos distintos: Num caso estava em causa um Deputado que solicitou um parecer à Comissão sobre uma função que não chegou a exercer em acumulação com o mandato de Deputado, o qual optou por renunciar ao mandato para poder assumir a função, pelo que, não poderia a Comissão pronunciar-se em abstrato sobre uma situação que nunca se chegou a verificar; no outro caso, a Comissão debateu a matéria por duas vezes, pelo que a desistência do pedido de parecer por parte da Deputada, não teve qualquer impacto sobre os trabalhos da Comissão. A elaboração de parecer por parte da Comissão não teria qualquer consequência para além da posição que a Comissão já tinha tomado, e por isso também o PSD foi favorável ao reconhecimento da inutilidade superveniente do pedido de parecer.

Terminou a sua intervenção, reiterando que, no caso em apreciação o parecer conclui de modo diferente porque os factos e a qualidade dos intervenientes são diferentes.

Em resposta o Senhor **Deputado Rui Cruz (PSD)** sublinhou que as consequências para a Comissão e para a Assembleia da República são aquelas que referiu e que as situações que expôs e que todos os membros da Comissão identificaram são factuais.

Por outro lado, lembrou que, os Senhores Deputados André Ventura (CH) e Catarina Martins (BE) à data em que fizeram as suas respetivas declarações, atuavam ambos sob a veste de Deputados, porquanto, embora as tenham proferido em plena campanha eleitoral para as eleições legislativas, não deixaram de ser Deputados. Já os restantes



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

representantes do CHEGA no processo, não eram, à data, Deputados, nele intervindo como cidadãos comuns que viram os seu bom nome posto em causa no âmbito do exercício livre dos seus direitos políticos, pelo que, em boa verdade, os pareceres referenciados ao longo do debate, abordavam situações bastante idênticas, quantos aos seus factos e intervenientes, ao invés do que o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS) sugeriu, e por isso entende que a Comissão não deveria ter conclusões distintas em qualquer um dos casos.

A Senhora **Deputada Alma Rivera (PCP)** manifestou-se surpreendida com o debate gerado em torno do parecer, que considerava escurido e muito claro.

Entendia que levantar a imunidade parlamentar no caso da Deputada Catarina Martins (BE) tinha por consequência limitar a liberdade no exercício do seu mandato, bem como a sua liberdade de expressão política. Por este motivo, o PCP acompanha o parecer.

A **Senhora Deputada Emília Cerqueira (PSD)**, anunciou que o GP do PSD iria votar a favor do parecer em debate, em coerência com a posição que assumiu aquando da votação do parecer relativo ao pedido de levantamento de imunidade parlamentar da Senhora Deputada Inês de Sousa Real (PAN), referidas inúmeras vezes ao longo do debate. Disse que o GP do PSD defende a defesa da instituição e do mandato de Deputado, sempre que for posta em causa a sua liberdade de expressão política. Contudo, considera preocupante que situações idênticas como a deste parecer e a do parecer relativo à Deputada Inês de Sousa Real (PAN), de conteúdo e fundamentação em tudo idênticos, conduza a conclusões diferentes por parte da Comissão, sustentando-se esta diferença no simples facto de se estar ou não perante um particular ou não, pois não é este o suporte para a defesa da Instituição. Considera fundamental a defesa do Mandato de Deputado e por este motivo entende que a Comissão não pode permitir que o instrumento da imunidade parlamentar constitua um caminho para a judicialização da política e do mandato parlamentar. Por todos estes motivos o GP do PSD votará a favor do parecer, porque é assim que pretende defender a democracia e o Parlamento.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

No final a Senhora Presidente deu a palavra à relatora, **Deputada Isabel Alves Moreira (PS)**, para encerrar o debate. A Senhora Deputada sublinhou que os dois pareceres que foram sistematicamente referidos ao longo do debate, são na verdade diferentes, porquanto no parecer da Deputada Inês de Sousa Real o que estava em causa era a possibilidade de o particular se poder defender e por isso a Comissão deliberou levantar a imunidade parlamentar da Deputada. Já no case em apreciação o que está em causa é todos os Deputados do GP do Chega apresentarem uma queixa-crime de difamação contra uma outra Deputada, o que obviamente tem uma leitura política, pelo que não pode ser levantada a imunidade parlamentar da Senhora Deputada Catarina Martins. Relembrou que a Comissão, com este parecer, não está a impedir o enquadramento legal da situação num qualquer tipo legal de crime, apenas não o está a permitir enquanto a Deputada estiver no exercício do seu mandato parlamentar, sob pena de os processos judiciais poderem servir de instrumento para cercear a liberdade política de um Deputado, o que seria inadmissível.

Concluiu por isso, que a factualidade, em ambos os pareceres, é evidentemente distinta, pelo que a aplicação do direito a essa factualidade, conduziu, nestes casos a conclusões distintas. Se assim não fosse, estaríamos a pôr em causa o prestígio do instrumento da imunidade parlamentar por má aplicação do direito, o que a Comissão não pode permitir.

Em jeito de conclusão o Senhor **Deputado Rui Cruz (PSD)**, sublinhou que o GP do PSD não é a favor do levantamento da imunidade parlamentar da Senhora Deputada Catarina Martins e por isso vai votar a favor do parecer. Mas o que está em causa dos dois pareceres que têm vindo a ser comparados é que em ambos os casos estes são movidos contra deputadas e em ambos os casos os queixosos poderiam aguardar pelo fim do mandato parlamentar para prosseguir na defesa dos seus direitos e é por este motivo que o GP do PSD não entende como é que o argumento de se estar ou não perante um particular, é suficiente para, em situações parecidas, se chegar a conclusões diferentes.

A Senhora **Deputada Isabel Alves Moreira (PS)** encerrou o debate reiterando que as situações factuais analisadas nos dois pareceres são diferentes, o que é exaustivamente



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

demonstrado ao longo de várias páginas do parecer agora em apreciação, pelo que, considera inquestionável e devidamente fundamentada a conclusão a que chega o parecer.

A **Senhora Presidente** agradeceu a todos os Deputados que participaram na discussão do parecer, cujo debate considerou rico na partilha de ideias e visões distintas.

Findo o debate, entendeu estarem reunidas as condições para o submeter a votação, tendo sido aprovado com os votos a favor do PS, PSD; IL, PCP, BE e o voto contra do CH.

Prosseguindo com os assuntos agendados, a **Senhora Presidente da Comissão** entrou no último ponto (ponto 5) onde colocou à votação a retificação da ata n.º 23 de 20 de dezembro, em conformidade com o deliberado na reunião da Comissão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.

Informou que a Comissão recebeu um pedido de parecer, por parte do Senhor Deputado António Sales, sobre a possibilidade de acumulação de uma atividade com o mandato de Deputado, o qual remeteu para o GT-RI para apreciação e preparação de parecer, o qual viria depois à Comissão para apresentação, discussão e votação.

Informou ainda que o mandato do Senhor Deputado Alexandre Quintanilha (PS) continuava suspenso, porquanto ainda não cessou o motivo que justificou a sua suspensão.

Por fim, o Senhor Deputado Pedro Filipe Soares (BE) anunciou que o Senhor Deputado José Soeiro (BE) iria pedir a suspensão do seu mandato com efeitos a partir do dia 8 de fevereiro até ao dia 1 de junho, alertando a Comissão para a necessidade de prepara o respetivo parecer.

Não havendo outros assuntos a tratar a Senhora Presidente deu por concluídos os trabalhos e agradeceu aos Senhores Deputados a sua presença e participação na reunião.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

A reunião foi encerrada pelas 15 horas e 11 minutos, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 1 de fevereiro de 2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Alexandra Leitão)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)
Francisco Pereira De Oliveira (PS)
Isabel Alves Moreira (PS)
João Azevedo Castro (PS)
Marta Temido (PS)
Paulo Araújo Correia (PS)
Paulo Pisco (PS)
Pedro Delgado Alves (PS)
Raquel Ferreira (PS)
Sofia Andrade (PS)
Artur Soveral Andrade (PSD)
Lina Lopes (PSD)
Márcia Passos (PSD)
Mónica Quintela (PSD)
Rui Cruz (PSD)
Sara Madruga Da Costa (PSD)
Rui Paulo Sousa (CH)
Carlos Guimarães Pinto (IL)
Alma Rivera (PCP)
Anabela Real (PS)
Diogo Cunha (PS)
Cristiana Ferreira (PSD)
Emília Cerqueira (PSD)
Ricardo Sousa (PSD)
Pedro Filipe Soares (BE)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 29/XV/1.^a SL

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

André Coelho Lima (PSD)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Lúcia Araújo Da Silva (PS)

Rita Borges Madeira (PS)

Sofia Matos (PSD)

Catarina Martins (BE)